



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/422

Vitória, 05 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

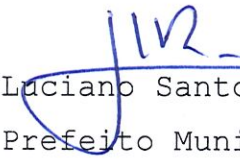
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.589, o Autógrafo de Lei nº 11.236/2019, referente ao Projeto de Lei nº 153/2019, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6182708/19

fbs

Processo: 8405/2019
Tipo: Sanção: 8/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 07/11/2019 15:32:58
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.589, o Autógrafo de Lei nº 11.236/2019, referente ao Projeto de Lei nº 153/2019, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes Almeida.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 07 / 11 / 19
 PÚBLICA

LEI N° 9.589

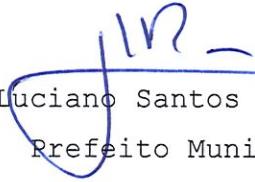
Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278 de 06 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal do Capelão.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278/2018, o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de novembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6182708/19